CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Para

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019-CMS**

## 1. Dados do Órgão Gerenciador

| |
|---|
| Órgão: Câmara Municipal de Santarém - CMS |
| CNPJ: 10.219.202/0001-82 |
| Endereço: Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001, Aeroporto Velho |
| CEP: 68030-290 |
| Cidade: Santarém-PA |
| Fones: 093 2101-5300 |

## 2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - CMS**.

## 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

| Item | Discriminação | Unid | Qtde | Valor unit. médio | Valor total médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Açúcar** cristal, embalagem plástica de 01 kg, fardo com 30 Kg | Fardo | 30 | R$ 77,34 | R$ 2.320,20 |
| 2 | **Biscoito tipo cream cracker** 400g, embalagem com 03 tabletes, caixa com 20 pacotes. | cx | 40 | R$ 58,00 | R$ 2.320,00 |
| 3 | **Biscoito doce** 400g, embalagem com 03 tabletes, caixa com 20 pacotes. | cx | 30 | R$ 59,40 | R$ 1.782,00 |
| 4 | **Café**, com selo de pureza ABIC, embalagem plástica de 250g, fardo com 20 pacotes, | Fardo | 80 | R$ 83,92 | R$ 6.713,60 |
| 5 | **Leite em pó**, integral, embalagem plástica com 200 g, fardo com 50 pacotes. | Fardo | 45 | R$ 210,90 | R$ 9.490,50 |
| 6 | **Refrigerante 2L**, tipo pet, sabores diversos, fardo com 06 unidades. | Fardo | 10 | R$ 44,00 | R$ 440,00 |
| 7 | **Água mineral** natural acondicionada em galão com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses (**20 litros**) | Unid | 400 | R$ 6,70 | R$ 2.680,00 |
| 8 | **Água mineral** natural acondicionada em embalagem plástica com validade para 12 (doze) meses (**300 ml**) Pcte com 24 unidades. | Pct | 240 | R$ 22,92 | R$ 5.500,80 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº _____
Santarém - Para

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | **Água mineral natural**, sem gás, embalagem garrafa tipo pet de **2 L**, pacote com 06 unidades. | Pct | 40 | R$ 23,20 | R$ 928,00 |
| 10 | **Água Sanitária**, uso doméstico, base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1l, caixa com 12 unidades | Cx | 12 | R$ 30,84 | R$ 370,08 |
| 11 | **Álcool etílico**, absoluto, P.A com 99,8 %de pureza. Embalagem de 01 litro | Und | 5 | R$ 10,29 | R$ 51,45 |
| 12 | **Balde**, material resistente, para uso doméstico 20 litros | Und | 20 | R$ 12,20 | R$ 244,00 |
| 13 | **Detergente líquido**, lava louça, emb. 500 ml, caixa com 24 unidades | Cx | 18 | R$ 38,80 | R$ 698,40 |
| 14 | **Desinfetante líquido** a base de pinho, emb. 500 ml, cx com 12 und | Cx | 50 | R$ 35,86 | R$ 1.793,00 |
| 15 | **Desodorizador de ambientes** Spray 360ml, caixa com 12 und. | Cx | 25 | R$ 104,55 | R$ 2.613,75 |
| 16 | **Desodorizador Sanitário** c/ 02 refil – 35 g cada, caixa com 20. | Cx | 10 | R$ 38,92 | R$ 389,20 |
| 17 | **Escova de Plástico**, com suporte, para Vaso Sanitário | Und | 30 | R$ 8,82 | R$ 264,60 |
| 18 | **Espanador** de teto regional | Und | 12 | R$ 31,60 | R$ 379,20 |
| 19 | **Esponja de lã de aço**, carbono abrasivo, limpeza em geral pacote com 60g, contendo 08 unidades em cada pacote, fardo com 14 pacotes. | Frd | 15 | R$ 18,19 | R$ 272,85 |
| 20 | **Esponja de limpeza dupla face** multiuso, 110 mm X 75mm X 22mm, contendo três unidades no pacote, fardo com 20 pacotes. | Frd | 15 | R$ 53,56 | R$ 803,40 |
| 21 | **Flanela em 100% algodão**, dimensões mínima de 30 X 40 cm e máxima de 30 X 60 cm | Und | 100 | R$ 2,87 | R$ 287,00 |
| 22 | **Fósforo,** mínimo 40 palitos, pct com 10 caixas, fardo com 20 pcts | Frd | 10 | R$ 55,18 | R$ 551,80 |
| 23 | **Inseticida,** aerossol, próprio para ambientes residenciais, com 500ml, caixa com 06 unidades | Cx | 30 | R$ 59,25 | R$ 1.777,50 |
| 24 | **Lustra móveis**, com silicone, proteção contra manchas de água, ultra brilho, com perfume, frasco com 200 ml | Unid | 60 | R$ 7,31 | R$ 438,60 |
| 25 | **Luva doméstica**, para limpeza geral, à base de látex, cano longo, tamanhos diversos (par) | Und | 100 | R$ 4,99 | R$ 499,00 |
| 26 | **Pano de prato**, 100 % algodão | Und | 30 | R$ 6,66 | R$ 199,80 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Para

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | **Pano para Chão**, tipo saco, 100% algodão, alvejado, branco, resistente, para limpeza de chão, medindo no mínimo 75 x 50 cm | Unid | 200 | R$ 5,55 | R$ 1.110,00 |
| 28 | **Papel Toalha** de cozinha, branco, com folha dupla, pacote com 2 rolos, fardo com 12 pacotes. | Frd | 150 | R$ 47,70 | R$ 7.155,00 |
| 29 | **Papel higiênico** neutro, folha dupla, branco, suave e macio, absorvente, consistente, picotado em rolo, boa qualidade, dimensões mínimas, 10 cm x 30 cm. Fardo com 16 pacotes, com 4 rolos em cada pacote. | Frd | 60 | R$ 66,64 | R$ 3.998,40 |
| 30 | **Rodo** para piso, tamanho médio, com borracha dupla, base de polipropileno, cabo de madeira | Unid | 24 | R$ 12,12 | R$ 290,88 |
| 31 | **Sabão em Barra**, embalagem de 1000g, caixa com 20 unidades | Cx | 5 | R$ 72,10 | R$ 360,50 |
| 32 | **Sabão em pó**, embalagem em caixa de papel, de 1k, caixa com 24 unidades | Cx | 5 | R$ 174,76 | R$ 873,80 |
| 33 | **Sabonete líquido 250ml**, aspecto físico cremoso perolado, cor branca, acidez ph neutro, aplicação comercial | Unid | 30 | R$ 9,40 | R$ 282,00 |
| 34 | **Saco para lixo** - capacidade **40 litros**, pacote com 10 unidades | Pct | 60 | R$ 2,72 | R$ 163,20 |
| 35 | **Saco para lixo** - capacidade **60 litros**, pacote com 10 unidades | Pct | 40 | R$ 2,79 | R$ 111,60 |
| 36 | **Saco para lixo**-capacidade **100 litros**, pacote com 05 unidades | Pct | 60 | R$ 2,77 | R$ 166,20 |
| 37 | **Saco para lixo** - capacidade **200 litros**, pacote com 05 unidades | Pct | 20 | R$ 4,41 | R$ 88,20 |
| 38 | **Soda Cáustica**, cristalizada em escamas, embalagem com 1 kg | Unid | 40 | R$ 13,18 | R$ 527,20 |
| 39 | **Vassoura,** com cabo de aço plastificado, rosqueado, cerdas material sintético flexível, base em material resistente, medida 1,20 m, uso doméstico | Und | 240 | R$ 11,20 | R$ 2.688,00 |
| 40 | **Guardanapo de papel**, alta qualidade, 23 x 20 cm, na cor branca, pacote com 50 folhas, fardo com 16 pacotes. | Fardo | 10 | R$ 23,89 | R$ 238,90 |
| 41 | **Copos descartáveis 180 ml**, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes | Cx | 70 | R$ 61,35 | R$ 4.294,50 |

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Para

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 42 | **Copos descartáveis 50 ml**, pacote com 100 unidades, caixa com 25 pacotes | Cx | 12 | R$ 60,75 | R$ 729,00 |
| 43 | **Prato redondo**, plástico descartável, raso, capacidade de **500 ml**, pacote com 10 unidades | Pct | 30 | R$ 2,18 | R$ 65,40 |
| 44 | **Prato redondo**, plástico descartável, fundo, capacidade de **500ml**, pacote com 10 unidades | Pct | 30 | R$ 2,48 | R$ 74,40 |
| 45 | **Colher** descartável, pct/ c/ 50 und | pct | 30 | R$ 4,28 | R$ 128,40 |
| 46 | **Garfo** descartável, pct c/ 50 und | pct | 20 | R$ 4,28 | R$ 85,60 |
| **T O T A L (Sessenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** | | | | | **R$ 67.239,91** |

**3.1.** Os produtos aqui adquiridos serão entregues sob a forma de fornecimento parcelada, mediante a solicitação da ordem de compra, requisição ou documento similar, observando sempre a necessidade da Câmara Municipal de Santarém.

**3.2.** O preço contratado permanecerá irreajustável durante 12 (doze) meses a partir da data do contrato. Após este prazo, caso haja um termo aditivo, o preço poderá ser revisto usando como parâmetros o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) calculado pela Fundação Getúlio Vargas. Garantindo-se entretanto, o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Santarém, no sentido de atender suas necessidades precípuas incorporadas não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna capaz de atender sua missão.

No desenvolvimento de seu mister existe a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**, com intuito de atender os departamentos e proporcionar bem-estar dos servidores e vereadores no desempenho de suas funções. Com efeito, é necessário que seja realizado o competente processo licitatório.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº _____
Santarém - Para

O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que, além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): "Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza".

Considerando ainda a garantia dos atendimentos dos serviços, ações e demandas dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santarém e desenvolvimento das atividades administrativas, arquivos, protocolos e outras atividades afins, faz – se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada (s) para a realização de licitação.

4.2. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Nos termos do parágrafo único do art. 12 do referido diploma legal, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o que se aplica no objeto a ser adquirido. Portanto, a aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Presencial, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Santarém, a realização do certame.

**4.3. Justificativa de licitação na modalidade Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico.**

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, **sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial**.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. **Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade** – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº _____
Santarém - Para

O Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

Nessa perspectiva, **a Câmara Municipal de Santarém está em processo de implantação do Pregão Eletrônico**, pois para implementar o pregão eletrônico, deve-se respeitar as normas da Lei nº 10.520/2002, que são normas gerais; Editar um Decreto com normas regulamentares; providenciar sistema operacional através de convênio, seja com BB ou Compras Governamentais etc; Preparar equipamentos; Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio; Credenciar Pregoeiro e Equipe de Apoio no sistema operacional; Oferecer cursos e palestras explicando o funcionamento da fase preparatória, especialmente como descrever o objeto, pois todos são setores solicitantes.

Outrossim, caso não concluídos os processos necessários a realização do procedimento em caráter eletrônico, optar-se-á pelo Pregão na forma presencial, considerando alguns fatores a serem superados ainda, tais quais:-a localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, a instrumentalização e a formação continua dos sujeitos que atuarão para efetiva realização do processo licitatório, que demanda tempo e recursos para efetiva implementação.

Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1o do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei nº 8.666/93, atualizada;

5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.3. Decreto nº 3.555 de 09/08/2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

5.4. Lei Municipal nº 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;

5.5. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo de execução e vigência do Contrato **será de 12 (doze) meses, iniciando em __/__/ 2019 com término em __/__/2020,** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, Inciso I, § 2º e art. 65, I, alínea b, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e alterações posteriores mediante Termo Aditivo;

## 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, banco:_____; Agência ____; Conta Corrente _____; Localidade _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Para

competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

### 8.1. São obrigações da CONTRATADA:

**a)** A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;

**b)** A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

**c)** A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;

**d)** A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

**e)** Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;

**f)** A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

**g)** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

**h)** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

**i)** Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**j)** Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**k)** Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

**l)** Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

**m)** A empresa vencedora do referido certame, deverá ter sua unidade de abastecimento na área urbana do município sede da contratante, e, no ato da assinatura do contrato, um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

**n)** Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº _____
Santarém - Para

**8.2.** Ao **CONTRATANTE**, cabe:

a) Pagar mensalmente à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio do Gestor do Contrato;

c) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

d) Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f) Prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

g) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, servidor posteriormente designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo- lhes dentre outros:

a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;

f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PÁGINA
Nº
Santarém - Para

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado à Câmara e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando- se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá- lo sempre que for necessário.

## 10. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. O prazo de fornecimento/entrega será de até 02 (dois) dias, contados da entrega da Requisição ou documento similar;

10.2. O local de entrega do objeto deste Termo de Referência, conforme sua necessidade será descrito na Requisição.

10.3 A forma de entrega será parcelada de acordo com a necessidade da CMS.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Santarém, que integram o objeto da licitação:

01.031.00012.001 - 3.3.90.30.00 – CMS

11.2 Para o ano de 2020 a reserva orçamentária será informada através de apostilamento.

## 12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. O objeto a ser contratado possui a natureza de bem comum de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/00 haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrição sucinta, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, e que o procedimento seja por item.

## 13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

Data 31/05/2019

**Alberto Portela de Sousa**
Diretor Geral

Data 31/05/2019
Autorizado por:

EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268
Assinado de forma digital por EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268
Dados: 2019.05.31 09:45:35 -03'00'

**Emir Machado de Aguiar**
Presidente da Câmara Municipal de Santarém - CMS

CLAUDIA REGINA QUEIROZ REIS:39231763253
Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA QUEIROZ REIS:39231763253
Dados: 2019.06.10 12:03:08 -03'00'